

Gebalis

Departamento de Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída-GJ/2021/1563

SB - SJ
SGO/2019/22601

**EXMO. SENHOR
ABÍLIO DUARTE AZEVEDO
RUA ALBERTO JOSÉ PESSO LOTE E 4.º DIREITO
1950-363 LISBOA**

Assunto: Notificação de Despacho Final - Procedimento de cessação da utilização do fogo municipal sito na Rua Alberto José Pessoa Lote E 4.º Direito, 1950-363 em Lisboa.

Por despacho da Exma. Senhora Vereadora com o Pelouro da Habitação (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 99/P/2017 publicado no 1.º Suplemento ao BM n.º 1240, de 23 de novembro), exarado em 23/06/2020, foi decidido, designadamente, o seguinte:

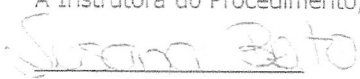
"A cessação do direito de utilização do fogo municipal, com fundamento em:

- A não residência de Abílio Duarte Azevedo, titular e único elemento autorizado, no fogo municipal sito na Rua Alberto José Pessoa Lote E 4.º Direito por período superior a 6 meses;
- A permanência no local, por período superior a um mês, de pessoas que não pertencem ao agregado familiar, sem a autorização do senhorio. "

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na **Rua Alberto José Pessoa Lote E 4.º Direito, 1950-363 em Lisboa**, sem prejuízo do enquadramento previsto nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, nomeadamente o **regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários até 30 de Junho de 2021** estabelecido pelo artigo 8.º da Lei n.º 75-A/2020, de 30 de dezembro, sétima alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e terceira alteração à Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no **prazo de noventa dias úteis**, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respetiva chave no **Gabinete de Bairro dos Alfinetes, sito na Rua Alberto José Pessoa Lote, Bloco D4/D5, Loja, 1950-359 em Lisboa**.

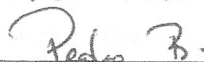
Por conseguinte, no caso concreto, o prazo para a desocupação voluntária, só se iniciará após 30 de junho de 2021, nos termos previstos no acima mencionado artigo 8.º da Lei n.º 75-A/2020, de 30 de dezembro. Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto. Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Procedimento,


Susana Brito
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 9... horas e 55... minutos

do dia 16.. de Abril... de 2021



GJ.SB

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *sire* institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Afredo Bensaúde
Rua Costa Melheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.ggebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951126
CAPITAL SOCIAL: 1.900.000,00€